

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021)*

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo nº 1012/2026

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI
<b>Secretarias demandantes</b>	Secretarias Municipais da Administração, de Governo, de Infraestrutura e Saneamento, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Agricultura, da Assistência Social, do Meio Ambiente, de Esporte, de Trânsito, da Educação e demais Secretarias Municipais de Bom Jesus/PI
<b>Processo Administrativo</b>	1012/2026
<b>Modalidade pretendida</b>	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
<b>Forma de adjudicação</b>	Por LOTE (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021)
<b>Tipo de contratação</b>	Serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 509.248,67 (quinhentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS PERTENCENTES A CADA ÓRGÃO PÚBLICO, ALÉM DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E BICOLOR, voltados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com

adjudicação POR LOTE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. O objeto compreende, em síntese:

- a) o fornecimento de recargas de cartuchos de tinta e toner, organizadas por Secretaria demandante (lotes I a IX e XI);
- b) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças originais, para o parque de impressoras, fotocopiadoras e nobreaks das Secretarias Municipais (lotes X e XII);
- c) a prestação de serviços de impressão colorida em formato A4 e encadernação à francesa (capa dura), atendendo às demandas extraordinárias de produção de cópias e encadernação de documentos (lote XIII).

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Da necessidade e relevância da contratação. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade contínua de manter em pleno funcionamento o parque de impressoras, multifuncionais, fotocopiadoras e equipamentos correlatos utilizado, de forma intensiva e diária, pelas Secretarias Municipais de Bom Jesus/PI. A regularidade dessa contratação é essencial à execução das atividades-meio que sustentam a integralidade dos serviços públicos prestados ao cidadão — em especial nas áreas de assistência social, educação, saúde, controle interno, gestão administrativa e atendimento ao público externo.

3.2. Da natureza continuada do serviço. Trata-se de objeto de prestação continuada, nos termos do art. 6º, XV, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vez que a demanda por recargas e manutenção é recorrente, previsível e permanente, indispensável à continuidade administrativa, justificando-se a contratação de fornecimento e serviços com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma legal.

3.3. Do impacto da não contratação. A ausência da presente contratação acarretaria paralisação parcial ou total das atividades administrativas das Secretarias Municipais, com prejuízo direto ao cidadão, à execução dos programas sociais e educacionais, e às rotinas de empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas. Ademais, a deterioração do parque tecnológico, sem manutenção preventiva adequada, geraria custos futuros de substituição patrimonial, em ofensa ao princípio da economicidade (art. 70 da Constituição Federal).

3.4. Dos princípios aplicáveis. A contratação ora proposta encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como com os princípios específicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, da economicidade, da eficiência e da segregação de funções.

3.5. Da origem dos preços referenciais. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e, subsidiariamente, contratações similares de outros entes públicos publicizadas no PNCP, tabelas referenciais e cotações diretas junto a fornecedores.

#### **4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

4.1. A adjudicação do objeto se dará por LOTE, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do art. 33, I, c/c art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A opção pela adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item, justifica-se pelos seguintes fundamentos, em estrita observância à regra do parcelamento (art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021) e ao entendimento consolidado pela Súmula nº 247 do TCU:

a) racionalidade administrativa e segregação por Secretaria demandante: os lotes I a IX e XI foram estruturados por Secretaria, permitindo que cada unidade gerencie diretamente seu contrato, com fiscal próprio, sem dispersão da fiscalização entre múltiplos fornecedores para um mesmo equipamento;

b) homogeneidade técnica dentro de cada lote: os itens reunidos em cada lote são tecnicamente complementares e atendem ao mesmo perfil de equipamento e à mesma rotina de manutenção, o que assegura economia operacional e responsabilização clara em caso de defeito ou reincidência;

c) eficiência logística: a entrega/execução fragmentada por item, com fornecedores distintos para insumos compatíveis com o mesmo equipamento, geraria sobrecarga de fiscalização e dificuldade de imputação de responsabilidade técnica;

d) preservação da competitividade: os valores estimados de cada lote foram dimensionados em patamares compatíveis com a capacidade econômico-financeira de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas regionais, evitando-se concentração indevida ou exclusão arbitrária de potenciais licitantes.

4.3. Relação dos lotes, secretarias demandantes e respectivos valores estimados:

<b>LOTE</b>	<b>SECRETARIA DEMANDANTE / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>I</b>	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 60.923,80
<b>II</b>	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 14.600,00

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE / DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
III	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	R\$ 14.360,00
IV	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R\$ 9.200,00
V	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 8.979,60
VI	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 61.793,50
VII	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 8.979,60
VIII	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 3.779,60
IX	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 10.400,00
X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS DEMAIS SECRETARIAS	R\$ 88.832,37
XI	RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 58.642,10
XII	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 110.223,26
XIII	ENCADERNAMENTO, IMPRESSÃO E CÓPIA	R\$ 58.534,84
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DE TODOS OS LOTES)</b>	<b>R\$ 509.248,67</b>

4.4. O valor global estimado da futura contratação corresponde a R\$ 509.248,67 (quinhentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Origem dos quantitativos. Os quantitativos foram estimados a partir do histórico de consumo apurado por cada Secretaria demandante, considerando o número de equipamentos efetivamente em operação, a média mensal de impressões e a periodicidade média de manutenção dos equipamentos.

5.2. Origem dos preços referenciais. A pesquisa de preços observou a ordem de preferência do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com fonte prioritária no Painel

de Preços Públicos do TCE/PI, complementada por contratações similares no PNCP e cotações diretas (mínimo de 3 fornecedores) — vide pesquisa de preços e memórias de cálculo nos autos.

5.3. Detalhamento dos itens, quantitativos e preços referenciais, organizados por lote:

**LOTE I — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	100	260,00	26.000,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORAS BROTHER	UND	100	158,00	15.800,00
3	RECARGA DE TONER 85 A	UND	60	54,07	3.244,20
4	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 1602/1617	UND	60	70,00	4.200,00
5	RECARGA DE TONER TN D111/D101	UND	20	58,98	1.179,60
6	RECARGA DE CARTUCHO KYOCERA TK1175	UND	100	105,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I:</b>					<b>R\$ 60.923,80</b>

**LOTE II — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	50	260,00	13.000,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA BROTHER 2540	UND	20	80,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II:</b>					<b>R\$ 14.600,00</b>

**LOTE III — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	40	260,00	10.400,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORAS BROTHER	UND	20	158,00	3.160,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA BROTHER 2540	UND	10	80,00	800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III:</b>					<b>R\$ 14.360,00</b>

**LOTE IV — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	30	260,00	7.800,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 1602/1617	UND	20	70,00	1.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV:</b>					<b>R\$ 9.200,00</b>

**LOTE V — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	30	260,00	7.800,00
2	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	UND	20	58,98	1.179,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V:</b>					<b>R\$ 8.979,60</b>

**LOTE VI — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE TONER 85 A	UND	50	54,07	2.703,50
2	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	20	102,00	2.040,00
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORAS BROTHER	UND	100	158,00	15.800,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 1602/1617	UND	15	70,00	1.050,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA BROTHER 2540	UND	15	80,00	1.200,00
6	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	150	260,00	39.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI:</b>					<b>R\$ 61.793,50</b>

**LOTE VII — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	30	260,00	7.800,00
2	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	UND	20	58,98	1.179,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII:</b>					<b>R\$ 8.979,60</b>

**LOTE VIII — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	10	260,00	2.600,00
2	RECARGA DE TONER TN D111/D101	UND	20	58,98	1.179,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII:</b>					<b>R\$ 3.779,60</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

**LOTE IX — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	40	260,00	10.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX:</b>					<b>R\$ 10.400,00</b>

**LOTE X — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS DEMAIS SECRETARIAS**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP JATO DE TINTA E EPSON (LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS)	UND	30	80,00	2.400,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LIMPEZA, RESET COM TROCA DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS EPSON DA LINHA L	UND	20	125,00	2.500,00
3	SERVIÇO DE RESET/RESTAURAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E/OU DO CONTADOR DE TONER OU CILINDRO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER	UND	15	172,74	2.591,10
4	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - PELÍCULA FUSORA KYOCERA M2040 P2235 P2040 M2135	UND	10	429,93	4.299,30
5	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - ROLO FUSOR KYOCERA ECOSYS	UND	10	463,80	4.638,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - CILINDRO KYOCERA M2040	UND	15	333,76	5.006,40
7	REPARAÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150/L3250	UND	30	569,29	17.078,70
8	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT ROLETES EPSON L3150/L3250	UND	15	201,39	3.020,85
9	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT ROLETES KYOCERA	UND	10	203,62	2.036,20
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	30	135,50	4.065,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASER JET, EPSON, XEROX WORKCENTRE 5020 OU EQUIVALENTE, SAMSUNG (SEM TROCA DE PEÇA)	UND	15	91,50	1.372,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA/COPIADORAS LASER	UND	50	200,00	10.000,00

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL IMPRESSORA KYOCERA 2040	UND	20	280,00	5.600,00
14	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JT (Canon e Epson)	UND	40	166,03	6.641,20
15	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - BASE COM MANTA FUSORA M2040DN M2040 M2635 M2135 FK-115	UND	5	531,70	2.658,50
16	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK-1175	UND	2	1.427,42	2.854,84
17	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - MOTOR EPSON L3150/L3250	UND	2	276,38	552,76
18	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - ROLO DE FUSÃO BROTHER HL-L5212DW	UND	5	192,60	963,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER DCP-2540/2740	UND	5	317,79	1.588,95
20	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER DCP-1512/1617/1060	UND	5	284,08	1.420,40
21	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: BOMBA DO SISTEMA DE TINTA L3110/L3117/L3150/L3151/L3153/L3158/L3160/L3167/L3169/L3250	UND	2	373,63	747,26
22	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: CARRO DE IMPRESSÃO EPSON L3110/L3117/L3150/L3151/L3153/L3158/L3160/L3167/L3169/L3250	UND	3	770,72	2.312,16
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER HL-L5212DW	UND	5	337,05	1.685,25
24	SERVIÇO DE REPARO NA UNIDADE FUSORA EM IMPRESSORA LASER	UND	8	350,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X:</b>					<b>R\$ 88.832,37</b>

**LOTE XI — RECARGA DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT RECARGA DE TINTA (modelos da marca Epson, Canon)	UND	80	260,00	20.800,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORAS BROTHER	UND	35	158,00	5.530,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	RECARGA DE TONER 85 A	UND	70	54,07	3.784,90
4	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 1602/1617	UND	70	70,00	4.900,00
5	RECARGA DE TONER TN D111/D101	UND	60	58,98	3.538,80
6	RECARGA DE CARTUCHO KYOCERA TK1175	UND	50	105,00	5.250,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DA BROTHER 2540	UND	50	80,00	4.000,00
8	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	UND	80	58,98	4.718,40
9	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	60	102,00	6.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI:</b>					<b>R\$ 58.642,10</b>

**LOTE XII — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP JATO DE TINTA E EPSON (LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS)	UND	40	80,00	3.200,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LIMPEZA, RESET COM TROCA DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS EPSON DA LINHA L	UND	35	125,00	4.375,00
3	SERVIÇO DE RESET/RESTAURAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E/OU DO CONTADOR DE TONER OU CILINDRO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER	UND	20	172,74	3.454,80
4	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - PELÍCULA FUSORA KYOCERA M2040 P2235 P2040 M2135	UND	20	429,93	8.598,60
5	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - ROLO FUSOR KYOCERA ECOSYS	UND	20	463,80	9.276,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - CILINDRO KYOCERA M2040	UND	20	333,76	6.675,20
7	REPARAÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150/L3250	UND	30	569,29	17.078,70



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT ROLETES EPSON L3150/L3250	UND	20	201,39	4.027,80
9	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT ROLETES KYOCERA	UND	10	203,62	2.036,20
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	30	135,50	4.065,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASER JET, EPSON, XEROX WORKCENTRE 5020 OU EQUIVALENTE, SAMSUNG (SEM TROCA DE PEÇA)	UND	15	91,50	1.372,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA/COPIADORAS LASER	UND	50	200,00	10.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL IMPRESSORA KYOCERA 2040	UND	20	280,00	5.600,00
14	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JT (Canon e Epson)	UND	40	166,03	6.641,20
15	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - BASE COM MANTÁ FUSORA M2040DN M2040 M2635 M2135 FK-115	UND	5	531,70	2.658,50
16	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK-1175	UND	2	1.427,42	2.854,84
17	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - MOTOR EPSON L3150/L3250	UND	2	276,38	552,76
18	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - ROLO DE FUSÃO BROTHER HL-L5212DW	UND	1	192,60	192,60
19	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER DCP-2540/2740	UND	10	317,79	3.177,90
20	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER DCP-1512/1617/1060	UND	10	284,08	2.840,80
21	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: BOMBA DO SISTEMA DE TINTA L3110/L3117/L3150/L3151/L3153/L3158/L3160/L3167/L3169/L3250	UND	10	373,63	3.736,30
22	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL: CARRO DE IMPRESSÃO EPSON L3110/L3117/L3150/L3151/L3153/L3158/L3160/L3167/L3169/L3250	UND	3	770,72	2.312,16
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA ORIGINAL - REPARO PLACA FONTE BROTHER HL-L5212DW	UND	8	337,05	2.696,40

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	SERVIÇO DE REPARO NA UNIDADE FUSORA EM IMPRESSORA LASER	UND	8	350,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XII:</b>					<b>R\$ 110.223,26</b>

### LOTE XIII — ENCADERNAMENTO, IMPRESSÃO E CÓPIA

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A4	UND	97.384	0,26	25.319,84
2	ENCADERNAÇÃO À FRANCESA (EM CAPA DURA) ATÉ 100 FOLHAS	UND	1.300	25,55	33.215,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIII:</b>					<b>R\$ 58.534,84</b>

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A memória de cálculo dos quantitativos discrimina, por Secretaria demandante: (i) o número de equipamentos em operação; (ii) a média mensal de utilização (impressões e cópias); (iii) a periodicidade histórica de manutenção; e (iv) a margem de segurança aplicada à projeção anual.

6.2. Histórico de contratações anteriores: vide quadro consolidado das aquisições realizadas nos últimos exercícios, juntado aos autos pelo Setor de Compras.

6.3. Fatores considerados na atualização monetária dos quantitativos: variação do IPCA do período, alterações na composição do parque tecnológico do Município e expansão de unidades de atendimento, em especial nas Secretarias da Assistência Social (CRAS/CREAS) e da Educação.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Insumos de recarga (cartuchos e toners) — Lotes I a IX e XI

7.1.1. Os insumos devem ser de qualidade equivalente ou superior à do produto original, com compatibilidade comprovada com os modelos da Epson, Canon, HP, Brother, Samsung e Kyocera utilizados no parque municipal.

7.1.2. Embalagem individual, com identificação visível do produto, do fabricante e da data de produção/validade.

7.1.3. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.

7.1.4. Vedação à reciclagem de cartuchos com sinais de avaria estrutural ou contaminação.

7.1.5. Logística reversa: a CONTRATADA recolherá, sem custo, os cartuchos e toners vazios para destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

## **7.2. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e troca de peças — Lotes X e XII**

7.2.1. Os serviços devem ser executados por técnicos qualificados, capazes de identificar e sanar defeitos em impressoras das marcas Epson, HP, Canon, Brother, Samsung, Kyocera, Xerox e em nobreaks de uso administrativo.

7.2.2. As peças empregadas na manutenção corretiva deverão ser, preferencialmente, **ORIGINAIS** do fabricante; admitidas peças de qualidade equivalente apenas mediante justificativa técnica formal.

7.2.3. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo: limpeza interna do equipamento, lubrificação dos componentes móveis, verificação de roletes, conferência de configurações de impressão e teste funcional do equipamento.

7.2.4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços e peças aplicadas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias contra defeitos ocultos previstas no Código Civil.

7.2.5. Em caso de reincidência do mesmo defeito no prazo de garantia, a CONTRATADA deverá retornar e refazer o serviço sem ônus adicional para a Administração.

## **7.3. Serviços de impressão colorida e encadernação — Lote XIII**

7.3.1. A impressão colorida em A4 deverá apresentar definição mínima de 600 dpi, com fidelidade às cores e papel adequado ao uso administrativo.

7.3.2. A encadernação à francesa em capa dura, com capacidade para até 100 (cem) folhas, deverá apresentar acabamento adequado, com costura firme e capa resistente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Local de execução: na sede de cada Secretaria demandante, no Município de Bom Jesus/PI, e/ou em laboratório técnico da CONTRATADA, conforme a natureza do serviço e mediante autorização da fiscalização.

8.2. Forma de execução: PARCELADA, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.) ou Ordem de Serviço (O.S.) pela Secretaria demandante.

8.3. Prazo de entrega/execução: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da O.F./O.S. pela CONTRATADA, podendo ser reduzido em casos de comprovada urgência, mediante justificativa formal.

8.4. Comunicação prévia de impossibilidade: havendo impedimento técnico para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA comunicará a fiscalização, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da O.F./O.S.

8.5. Substituição/refazimento em caso de irregularidade: detectada inconformidade no fornecimento ou na execução, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para promover a substituição do produto ou o refazimento do serviço, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Nota fiscal: deverá ser emitida em nome do órgão demandante, contendo, obrigatoriamente, o número do empenho, a descrição detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), e os tributos retidos quando exigíveis.

8.7. Recebimento provisório e definitivo: na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com lavratura de termo próprio por servidor formalmente designado.

8.8. Vedação ao recebimento de produtos avariados, com prazo de validade exíguo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria demandante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com auxílio do controle interno e da assessoria jurídica quando necessário.

9.2. Compete ao fiscal: (i) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; (ii) atestar a regular execução do objeto na nota fiscal/fatura, antes de seu encaminhamento ao pagamento; (iii) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução; (iv) comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer irregularidade que demande providência saneadora; e (v) propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando cabível.

9.3. A designação do fiscal titular e do substituto observará o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É VEDADA a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A subcontratação parcial, quando excepcionalmente admitida pela Administração mediante justificativa formal, observará os limites e as condições do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o ente contratante.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aniversário do contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

onde:

M = valor reajustado;

V = valor a ser reajustado;

I = índice IPCA do mês de aniversário;

I<sub>0</sub> = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

11.3. Eventual recomposição extraordinária de preços, em caráter excepcional, somente poderá ocorrer mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, imprevisível e que rompa a equação econômico-financeira do contrato, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de falta leve, observado o art. 156, I;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que se reputará configurada a inexecução parcial;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções;

d) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, na forma do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções serão aplicadas em procedimento administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

13.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos e padrões de qualidade exigidos;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral relevante;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.1.4. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto ou serviço rejeitado pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.5. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, em especial os relativos a dados pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018);

13.1.6. Indenizar a CONTRATANTE, em valor a ser apurado, por todos os danos eventualmente causados a equipamentos, mobiliário ou ao patrimônio público em geral, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

13.1.7. Cumprir as normas de logística reversa relativas aos cartuchos, toners e peças substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.8. Disponibilizar técnicos qualificados, devidamente identificados, para acesso às dependências da CONTRATANTE quando a execução ocorrer in loco, observando o controle de entrada e as normas internas das Secretarias demandantes;

13.1.9. Emitir nota fiscal individualizada por Secretaria demandante e por O.F./O.S., contendo todos os elementos exigíveis;

13.1.10. Atender prontamente às solicitações e diligências da fiscalização.

### **13.2. Das obrigações da CONTRATANTE**

13.2.1. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

13.2.2. Designar fiscal do contrato e comunicar à CONTRATADA;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando tempestivamente eventuais irregularidades;

13.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventual irregularidade, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Manter atualizado o cadastro contratual no PNCP, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS GARANTIAS**

14.1. Em razão da natureza do objeto e do valor estimado, NÃO SERÁ EXIGIDA garantia contratual de execução, podendo a Administração, mediante prévia justificativa nos autos, vir a exigí-la na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os serviços e peças prestados/aplicadas serão objeto de GARANTIA TÉCNICA mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias contra vícios ocultos previstas no Código Civil.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, na forma do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

15.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões em plena vigência:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Fazenda Estadual);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Fazenda Municipal).

15.3. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou da documentação fiscal acessória, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

15.4. É VEDADO o pagamento antecipado, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Eventuais glosas, decorrentes da rejeição parcial de produtos ou serviços, serão deduzidas da nota fiscal mediante notificação formal da fiscalização.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

16.1. As alterações contratuais, qualitativas ou quantitativas, observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA NATUREZA DO CONTRATO**

17.1. Trata-se de contrato de fornecimento e prestação de serviços de natureza CONTINUADA, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade econômica e satisfatoriedade da execução, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, sempre precedida de manifestação favorável do fiscal do contrato, da Procuradoria Municipal e da autoridade competente.

## **18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

18.1. Não se aplica.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, conforme informado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: 001 – Recursos Ordinários; 117 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União; 120 – Transferência do Salário-Educação; 121 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

PROGRAMAS DE TRABALHO: 0005 – Gestão Administrativa; 0010 – Controle Interno; 0012 – Gestão das Atividades de Policiamento e Segurança Pública; 0015 – Ações e Proteção à Criança e Adolescente; 0016 – Ação Comunitária Geral; 0030 – Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; 0032 – Programas Especiais de Educação; 0038 – Apoio e Estímulo às Atividades Culturais; 0040 – Ações de Utilidade Pública; 0053 – Ações de Preservação e Defesa do Meio Ambiente; 0055 – Gestão das Atividades de Abastecimento; 0065 – Gestão das Atividades de Promoção Comercial; 0073 – Incentivo ao Desporto Amador.

PROJETOS/ATIVIDADES: 2040 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 2045 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito; 2082 – Manutenção das Atividades de Controle Interno; 2101 – Manutenção do Departamento de Trânsito; 2140 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica; 2141 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2142 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família – IGDBF; 2144 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 2146 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; 2148 – Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 2150 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 2153 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz; 2158 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família – IGDSUAS; 2202 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2203 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 2241 – Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE; 2242 – Manutenção do Programa QSE; 2250 – Ações do Programa Brasil Alfabetizado; 2290 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais; 2320 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública; 2480 – Manutenção das Atividades de Preservação e Defesa do Meio Ambiente; 2500 – Manutenção das Atividades de Produção e Abastecimento; 2583 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 2650 – Manutenção das Atividades Esportivas.

OBSERVAÇÃO: Para os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, será utilizado, especificamente, o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com as Fontes 001, 117, 120, 121 e 124, e Programas de Trabalho 0030 e 0032.

## 20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

20.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

a) LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP (valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 — art. 48, I, da LC 123/2006): I (R\$ 60.923,80), II (R\$ 14.600,00), III (R\$ 14.360,00), IV (R\$ 9.200,00), V (R\$ 8.979,60), VI (R\$ 61.793,50), VII (R\$ 8.979,60), VIII (R\$ 3.779,60), IX (R\$ 10.400,00) e XIII (R\$ 58.534,84);

b) LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP (valor superior a R\$ 80.000,00 — art. 48, III, da LC 123/2006): X (R\$ 88.832,37) e XII (R\$ 110.223,26).

20.2. As exceções previstas no art. 49 da LC 123/2006, em especial a ausência de mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos sediados local ou regionalmente, deverão ser objeto de justificativa formal nos autos, caso ocorram.

20.3. Será assegurado o direito de preferência (empate ficto) às ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período (art. 43, §1º, da LC 123/2006).

## **21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

21.1. A presente contratação pretende assegurar:

- a) a continuidade ininterrupta das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Bom Jesus/PI;
- b) a economicidade na execução das despesas com manutenção do parque tecnológico, por meio da disputa competitiva em pregão eletrônico;
- c) a racionalização dos contratos públicos, com gestão centralizada e fiscalização individualizada por Secretaria;
- d) a preservação patrimonial do parque tecnológico do Município, prolongando a vida útil dos equipamentos;
- e) a eficiência no atendimento ao cidadão, em especial nos serviços essenciais prestados pela Assistência Social (CRAS, CREAS), Educação (escolas municipais) e demais Secretarias com atendimento direto ao público.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os anexos a serem incorporados ao Edital, em especial: pesquisa de preços, memórias de cálculo, declarações exigíveis, modelo de proposta e minuta do contrato.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e dos princípios gerais do Direito Administrativo, sempre em favor do interesse público.

22.3. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato é o da Comarca de Bom Jesus/PI.

Bom Jesus/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI